

Assinado por: Bernardo José
Gonçalves Pinto Duarte
Identificação: [REDACTED]
Data: 2021-01-11 às 21:39:13

Assinado por: MIGUEL ANTÓNIO FERNANDES
MARQUES

Num. de Identificação: [REDACTED]

CONTRATO N.º 07/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 106/2020/DICP -T-107/2020 - ALTERAÇÃO DO TEATRO MIGUEL FRANCO DECORRENTE DO RELATORIO DA IGAC

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED] natural do concelho [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

MIGUEL ANTÓNIO FERNANDES MARQUES, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] Freguesia [REDACTED] Concelho [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] e **BERNARDO JOSÉ GONÇALVES PINTO DUARTE**, natural da freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] freguesia [REDACTED] Concelho [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Bernardo Pinto Duarte & Marques, Lda.**, com o capital social de € 10.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte electrónico, com sede em Rua do Caires, sala 12, n.º 38, Freguesia de Maximinos, Sé e Cidade, 4700 207 Braga, pessoa coletiva número 515538124, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 18/12/2020, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 106/2020/DICP – T-107/2020 – Alteração ao Teatro Miguel Franco, decorrente do Relatório da IGAC – Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010301 – Plano 2020/I/2, compromisso número 3720/2020, autorizado em 16/12/2020.

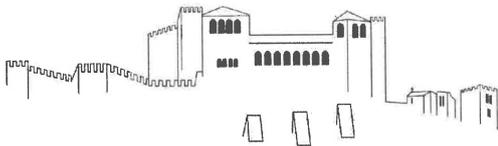
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a alteração ao Teatro Miguel Franco, decorrente do Relatório da IGAC – Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €41.526,50 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 45 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela [REDACTED] cargo atualmente assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- e) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia dos cartões de cidadão das pessoas que intervêm no contrato com poderes para tal;

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.